ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Projeto de Lei nº 95 /2023

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 05 DEZ 2023
Presidente

"Determina que seja feito um estudo para viabilizar com urgência a abertura ao público de todos os equipamentos culturais de Mangaratiba."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica determinado um estudo urgente para viabilizar a abertura ao público de todos os equipamentos culturais de Mangaratiba.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que são considerados equipamentos culturais edificações destinadas a práticas culturais, das mais diversas tipologias, como museus, centros culturais, bibliotecas, galerias de arte, espaços polivalentes, salas de concerto, salas permanentes de exposição, dentre outros destinados à produção, guarda, gestão e exibição de produtos culturais de expressões diversas.

Art. 2º - Entendendo que a relação entre Turismo e Cultura, fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Fundação Mário Peixoto estabeleçam políticas públicas integradas para divulgar nossos equipamentos culturais, assim como as nossas belezas naturais.

Art. 3º - Que seja estabelecida nos centros culturais ou em equipamentos culturais semelhantes nos distritos de Mangaratiba, aos finais de semana, eventos com a cultura local, capazes de oferecer acesso gratuito e universal à cultura local, à História da cidade, ao patrimônio histórico material e imaterial a moradores e visitantes.

Art. 4º - Que seja viabilizada a abertura de centros de informações turísticas aos finais de semana, inclusive instalando pontos nos distritos que ainda não desfrutem deste serviço ao público.

Art. 5º - Fica estabelecido que banheiros públicos sejam viabilizados em cada distrito, funcionando também nos finais de semana e que sejam mantidos em perfeitas condições de uso aos turistas de Mangaratiba.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2023.

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de valorizar a cultura de Mangaratiba, atraindo o turismo sustentável através da abertura dos equipamentos culturais também nos finais de semana. Utilizar a cultura dentro da atividade turística como principal atrativo ou como um atrativo complementar tem sido uma solução viável para as cidades mundiais como potencialidades naturais e patrimoniais como Mangaratiba.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2023.

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador